

**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**CONCURSO PÚBLICO 30/2022  
EDITAL Nº 139/2022- ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 238/2021-RUNESP de 08/12/2021, publicado em 09/12/2021, com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de **01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2022 e pelo prazo máximo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Ciências Humanas, sub área de conhecimento: Administração Educacional e Ensino-Aprendizagem e no conjunto das disciplinas **"COTIDIANO ESCOLAR: INVESTIGAÇÃO E PROPOSIÇÕES, ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE, GESTÃO EM INSTITUIÇÕES NÃO ESCOLARES E ESTÁGIO SUPERVISIONADO"**, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente.

O contratado deverá exercer atividades de docência em cursos de graduação, nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do departamento.

### **1. REMUNERAÇÃO**

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### **2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br> no período de **16/05/2022 a 03/06/2022**, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília (DF).

**2.2.** O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), por meio de depósito ou transferência bancária (**ver item 4.1.3**).

**2.3.** A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição, no prazo final do período indicado no item 2.1.

**2.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se candidatos com titulação mínima de Mestre na área da Educação ou na área de Gestão Escolar ou na área de Supervisão Escolar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação e pós-graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

**4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário, e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2.** Comprovante de graduação em curso superior e de, no mínimo, ser portador do título de Mestre na área da Educação ou na área de Gestão Escolar ou na área de Supervisão Escolar;

**4.1.3.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através de **PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81.**

**OBS:** O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição também deverá ser inserido no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.

**4.1.4.** *Curriculum Lattes* documentado das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato), no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.1.5.** Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**4.2.** No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

#### **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 horas do dia 16/05/2022 às 23:59 horas do dia 17/05/2022, observado o horário de Brasília (DF), no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

**5.3.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a UNESP entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**5.4.** Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários a sua perfeita análise.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 18/05/2022, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer, através de documento protocolado na Seção Técnica de Comunicações da Unidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Unidade Universitária, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade Universitária, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária ou
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade Universitária, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade Universitária, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade Universitária poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão, caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

**I – PROVA ESCRITA**, de caráter classificatório, sobre tema a ser sorteado, conforme programa do concurso constante no anexo I deste edital, com duração máxima de 3 (três) horas, sendo 1 (uma) hora para consulta, imediatamente após o sorteio do ponto e até 2 (duas) horas para redação.

OBS: O ponto sorteado para a PROVA ESCRITA será descartado como ponto para a PROVA DIDÁTICA.

**II – PROVA DIDÁTICA**, de caráter classificatório, que constará de aula teórica, em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme programa do concurso constante no anexo I deste edital.

OBS: Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Ao término da aula, a Comissão Examinadora arguirá o candidato por até 20 (vinte) minutos, sobre o conteúdo da aula. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no concurso.

**III – ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO**, de caráter classificatório, quando serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto das disciplinas em concurso.

**8.2.** O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

**8.2.1.** O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na UNESP e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

**8.2.2.** No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I – os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertençam à Unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II – os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à UNESP ou à unidade de origem do concurso participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§ 1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação dos membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§ 2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§ 3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da interrupção por problemas técnicos.

§ 4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§ 5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

**8.3.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.1.** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

**8.3.2.** No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula de identidade (RG); carteira de órgão ou conselho de classe; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); certificado militar; carteira nacional de habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97; passaporte; carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a carteira nacional de habilitação e título de eleitor, desde que o candidato apresente documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

**8.4.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica elaborada pela unidade e aprovada pela Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.4.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão examinador.

**8.4.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.4.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão Examinadora, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.4.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.4.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

**8.5.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

**a)** não comparecer ao local de provas se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19;

**b)** comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Comitê Unesp COVID-19), podendo ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

**c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova, sendo proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

**d)** se responsabilizar pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas, etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde (não será permitido o descarte desse material no local de provas).

**8.5.1.** Recomenda-se, ainda, que o candidato:

**a)** leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

**b)** leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

**c)** leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

**8.5.2.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.

**8.5.3.** O descumprimento destas regras importará na eliminação do candidato do Concurso Público.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**PROVA ESCRITA – peso 1** (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

Item avaliado / pontuação máxima no item

Domínio teórico conceitual do tema sorteado e da área do concurso / 4,0 pontos

Organização e adequação do texto ao tema sorteado e área do concurso / 1,0 ponto

Coerência e objetividade na explanação do tema sorteado e área do concurso / 1,0 ponto

Correção gramatical do texto / 1,5 ponto

Domínio da bibliografia utilizada na prova em consonância com a área do concurso / 1,0 ponto

Argumentação teórico-metodológica fundamentada com o tema sorteado e área do concurso / 1,5 ponto

**PROVA DIDÁTICA** – peso 2 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

**a) Plano de aula que deverá ser entregue à Comissão Examinadora no início da Prova Didática, com pontuação máxima de 2,0 pontos, assim distribuídos:**

- Apresentação dos objetivos da aula e coerência com o tema sorteado - área do concurso / até 0,25 ponto
- Adequação dos conteúdos aos objetivos, ao tema sorteado e à área do concurso / até 0,5 ponto
- Coerência e sistematização do conteúdo com o tema sorteado e área do concurso / até 0,25 ponto
- Domínio, adequação bibliográfica e atualização do tema sorteado com a área do concurso / até 0,25 ponto
- Adequação da metodologia de ensino utilizada com o tema sorteado / até 0,25 ponto
- Seleção e domínio dos recursos materiais e técnicas de ensino / até 0,25 ponto
- Proposta de avaliação do tema da aula sorteado / até 0,25 ponto

**b) Habilidades na abordagem do conteúdo e aprofundamento teórico conceitual; relação do tema sorteado com o tempo da prova, com a área do concurso e com atualidades, com pontuação máxima de 3,5 pontos, assim distribuídos:**

- Domínio teórico dos conceitos relacionados ao tema sorteado e com a área do concurso – até 0,7 ponto
- Habilidades de análise e síntese do tema sorteado e com a área do concurso – até 0,7 ponto
- Relações do conteúdo ao tema sorteado e com a área do concurso – até 0,7 ponto
- Domínio da linguagem técnica-científica – até 0,7 ponto
- Adequação do conteúdo e metodologia de ensino ao tempo da aula – até 0,7 ponto

**c) Desenvolvimento da aula, com pontuação máxima de 4,5 pontos, assim distribuídos:**

- Inicia a aula a partir de uma tese/conceito – até 0,75 ponto
- Domínio das ideias principais do conteúdo – até 0,75 ponto
- Exposição baseada nos itens do plano de aula – até 0,75 ponto
- Correção de linguagem / Clareza da comunicação – até 0,75 ponto
- Estrutura da aula com introdução, desenvolvimento e conclusão – até 0,75 ponto
- Arguição após a prova – até 0,75 ponto

**ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO** – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

**I. Títulos** (pontuação máxima = 5,0 pontos)

Graduação em Pedagogia (3,0 pontos)

Outra graduação (0,5 ponto por graduação)

Mestrado (1,5 pontos na área do concurso / 1,0 fora da área do concurso)

Doutorado (2,0 na área do concurso / 1,0 ponto fora da área do concurso)

**II. Experiência docente como responsável por disciplina na área do concurso** (pontuação máxima = 2,5 pontos)

Ensino superior - graduação (0,2 ponto por ano – limite de 1,0 ponto)

Ensino superior – pós-graduação (0,2 ponto por ano – limite de 1,0 ponto)

Ensino fundamental e médio (0,2 ponto por ano – limite de 1,0 ponto)

**III. Publicações nos últimos 5 anos na área do concurso** (pontuação máxima = 2,5 pontos)

Livros com ISBN – autor (0,25 ponto por autoria – limite de 1,0 ponto)

Livros com ISBN – co-autor (0,1 ponto por co-autoria – limite de 0,5 ponto)

- Capítulos de livro com ISBN - autor (0,2 ponto por autoria – limite de 1,0 ponto)  
Capítulos de livro com ISBN – co-autor (0,1 ponto por co-autoria – limite de 1,0 ponto)  
Artigos em revistas com avaliação *Qualis* periódicos - o candidato deverá comprovar o QUALIS CAPES apresentando a folha de rosto da publicação (0,1 por artigo – limite de 0,5 ponto)  
Artigos completos em congressos na área do concurso (0,1 por artigo – limite de 0,5 ponto)  
Resumos expandidos em congressos na área do concurso (0,05 por resumo – limite de 0,5 ponto)

## NOTA FINAL

A NOTA FINAL será a média ponderada da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Escrita; da média das notas atribuídas pelos examinadores da Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Curriculum Lattes Documentado, a saber:

$NF = (MPE \times 1 + MPD \times 2 + NACL D \times 1) / 4$  sendo:

NF = Nota final

MPE = Média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Escrita

MPD = Média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática

NACL D = Nota atribuída pelos examinadores na Análise de Curriculum Lattes Documentado

## 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na Prova Didática;
- maior nota na Prova de Títulos (Análise do Curriculum Lattes Documentado);
- maior titulação

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação da Unidade, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE;

II – do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recurso é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita, devendo ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações da Unidade, dentro do prazo previsto no edital.

**11.5.** Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.1.1, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.



## 12. CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

**12.5.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar o interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.

**13.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

**13.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da homologação até o final do ano letivo.

**13.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**13.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, referente ao presente concurso.

**13.8.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

**13.9.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**13.10.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**13.11.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**13.12.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

**13.13.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à Direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.  
(Processo 483/2022-FCT)

## **ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO E BIBLIOGRAFIA**

### **PROGRAMA DO CONCURSO**

1. Gestão Escolar: conceito de educação formal, não formal e informal perspectiva com o campo de Estágio em Gestão Escolar;
2. Estágio supervisionado em gestão de instituições não escolares: social; empresarial e hospitalar e relações com a formação e campo de atuação do Pedagogo;
3. Gestão Escolar e Estágio em Gestão Escolar: a formação do Pedagogo e a importância das experiências/vivências no campo de estágio em gestão em instituições não escolares;
4. Estágio Supervisionado em Gestão Escolar na Educação Infantil: articulações entre as dimensões administrativas, pedagógicas e curriculares;
5. Gestão Escolar e Cotidiano Escolar: fundamentos históricos, teórico-metodológicos e relações com a Educação Infantil;
6. Gestão Escolar e Cotidiano Escolar: organização da dimensão didático pedagógica e dimensão material (recursos financeiros) a partir da gestão democrático participativa;
7. Gestão Escolar e Cotidiano Escolar: fundamentos histórico-metodológicos e o papel do Estágio Supervisionado na Educação Infantil;
8. Gestão Escolar e Cotidiano Escolar: natureza, campo, conceitos, especificidades e relações com o Estágio Supervisionado na Educação Infantil.

### **BIBLIOGRAFIA**

AQUINO, J. G. **Do cotidiano escolar:** ensaios sobre ética e seus avessos. 2. ed. São Paulo: Summus editorial, 2000.

CAVALCANTE, M. M. D.; FERREIRA, E. A.; CARNEIRO, I. M. S. A prática educacional do pedagogo em espaços formais e não formais. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. V.87, n.216, p.188-197, mai/ago.2006.

GOHN, M G. Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. **Ensaio:** avaliação, política pública e educação. Rio de Janeiro, v.14, n.50, jan/mar.2006, pp.27-38.

GOHN, M. da G. **Educação não formal e o educador social:** atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010.

GOMES, M. de O. (Org.). **Estágios na formação de professores** – possibilidades formativas entre ensino, pesquisa e extensão. São Paulo: Loyola, 2011.

LIBÂNEO, JC. Diretrizes Curriculares da Pedagogia: Imprecisões teóricas e concepção estreita da formação profissional de educadores. **Educação e sociedade**, São Paulo/SP, v. 27, n.96, out.2006, pp.843-876.

ORTEGA, L; SANTIAGO, N. A atuação do pedagogo: que profissional é esse? **Pedagogia em ação**, v.1, n.2, p. 29-35, ago/nov. 2009

PARENTE, C. da M. D.; PARENTE, J. M.; AZEVEDO, E. N. Repercussões das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia: a formação do pedagogo para atuação em ambientes escolares e não-escolares. In: PARENTE, C. da M. D.; PARENTE, J. M. (Orgs.). **Pedagogia em ação: ensino, pesquisa e extensão na formação dos profissionais da educação.** São Cristóvão: Editora UFS, 2011. pp.77-97.

PIMENTA, S. G. **O estágio na formação de professores: unidade teoria e prática.** 11 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PRADO, E. **Estágio na licenciatura em Pedagogia: gestão educacional.** Petrópolis/RJ: Vozes; Maceió/Al: Edufal, 2012.

REYES, C. R; MONTEIRO, H. M. (Orgs). **Um olhar-reflexivo diante da realidade educacional.** São Carlos. EDUFSCAR. 2010.

SEVERO, J.L.R.L. Educação não escolar como campo de práticas pedagógicas. **Revista Brasileira de Estudos pedagógicos**, Brasília, v. 96, n. 244, set./dez. 2015, pp.561-576.

**PROFA. DRA. CRISTINA MARIA PERISSINOTTO BARON**  
**Diretora**

Publicado no DOE de 14/05/2022, páginas 302 a 304, seção I.